



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1777/05, De 27 De Janeiro De 2005.

Altera o caput do artigo 23 da Lei Municipal nº1274 de 17 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal do Município de Itatiba do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º- O *caput* do artigo 23 da Lei Municipal, 1274/97, alterado pela Lei Municipal 1321/98 e Lei Municipal 1410/00, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de representação, uma gratificação mensal no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), reajustáveis anualmente conforme variação do IGPM."

Art. 2º - Os parágrafos, 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Municipal nº1321 de 13 de agosto de 1998, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Rubrica Orçamentária Própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 de Janeiro de 2005.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no Cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CORREA TABORDA
Coordenador de Administração e
Planejamento

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**